



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 6.574, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

*Dispõe sobre a criação de cargos de Agente Fiscal no quadro de pessoal estatutário da administração direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos de Agente Fiscal no quadro de pessoal estatutário da administração direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Ficam criados 10 (dez) cargos de Agente Fiscal, no Grupo de Fiscalização, código F-01-A.17, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

**Art. 3º** Ficam extintos 10 (dez) cargos de Auxiliar de Artífice, no Grupo de Obras e Manutenção, código OM-02-A.05, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 11 de maio de 2018.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**Clotilde Victória**

